



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), utilizando tecnologias GSM/3G/4G ou superior, no modo pós-pago, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares e modems em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo período de 30 (trinta) meses.



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e SIMONNE SOARES BATISTA(usuário).
Use 2830026.18352967-5532 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:50



PAPRO202101765V02





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Móvel Pessoal a ser contratado, destina-se ao atendimento das necessidades de tráfego de voz e dados, mensagem de texto, mensagem de texto com imagem, áudio e vídeo, incluindo o fornecimento em comodato de aparelhos e seus acessórios e modems portáteis habilitados em sistema digital (GSM/3G/4G e superior) na modalidade pós-pago.

Esta contratação visa garantir comunicação rápida e perene entre as diversas Comarcas e setores do TJPA, e destas para os diversos operadores da Justiça, como: partes; advogados; representantes do Ministério Público; representantes da Defensoria Pública; dentre outras.

A contratação deverá permitir comunicações síncronas, por áudio e vídeo, e assíncrona, por aplicativos de mensagens de texto, portanto, deverá possuir tecnologia de voz e dados.

Deverá ainda fornecer dispositivo que possibilite conectar equipamentos como computadores e notebooks à rede mundial de computadores, Internet.

Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas e de dados móveis do TJPA.

As motivações para a contratação são as seguintes:

- a) Proximidade da data do término de vigência do contrato 055/2018 em 13/08/2021;
- b) Continuidade de disponibilidade do serviço de telefonia móvel de voz e dados no âmbito do TJPA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais, como o plantão judiciário nas unidades judiciárias e administrativas, internamente e em todo o território nacional;
- c) Atender a portaria Nº 28/2018 do TJPA que instituiu no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp. Além dos Juizados foram solicitados aparelhos celulares smartphones para os CEJUSC da capital e do interior, totalizando 49 unidades judiciárias que foram atendidas por meio de portaria específica;
- d) Necessidade de mudança tecnológica com plano de dados igual ou superior a 10 GB para acesso à Internet;
- e) Aquisição de 500 linhas de voz/dados e 100 linhas de dados para suprir a demanda das unidades judiciárias de dispositivos móveis.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

De acordo com o previsto no art. 18 da Resolução CNJ n. 325/2020, os órgãos do Poder Judiciário terão até 30 de junho de 2021 para proceder ao alinhamento dos seus respectivos planos à estratégia nacional.

O novo plano relativo ao período 2021-2026 encontra-se em tramitação, para a construção do Planejamento Estratégico institucional 2021-2026.

A continuidade da prestação dos serviços de Telefonia Móvel é fundamental para o alcance dos objetivos elencados no Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2021/2023, em especial o macro desafio 12 que visa fortalecer a estratégia nacional de TIC e proteção de dados.

A contratação está prevista no plano de contratação da Secretaria de Informática para o ano de 2021, aprovado pela presidência do TJPA.

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

Atualmente o objeto do contrato em questão é classificado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CÓD. CATSER
01	Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal – SMP), através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, oferecendo o serviço de ligações locais (VC1), longa distância nacional (VC2 e VC3), com roaming nacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de modems USB (Universal Serial Bus) além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para smartphone para acesso à internet.	Serviço Anual	01	18139

Por sua vez, os serviços estão subdivididos e quantificados conforme a planilha a seguir:

SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade
Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e MMSs ilimitados,	500	Assinatura Mensal



PAPRO202101765V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de 20 GB e fornecimento de smartphone tipo 1 em comodato.		
Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	100	Assinatura Mensal

Além dos serviços listados, também compõem o escopo deste estudo a cessão em comodato dos seguintes aparelhos:

EQUIPAMENTOS	
Descrição	Quantidade
Aparelho celular TIPO 1	500
Modem portátil externo USB	100

Para estipular a quantidade de serviços a serem executados, foram observadas as necessidades do Órgão associadas às demandas existentes tendo como referência os itens necessários à comunicação via telefonia móvel existente.

A quantidade de equipamentos foi estimada com base no que existe atualmente no contrato nº 055/2018, 240 aparelhos celulares e 65 MODEM's. Entretanto, devido o momento atual de pandemia e a virtualização dos procedimentos de atendimento ao público externo, faz-se necessário o aumento da quantidade de dispositivos móveis necessários para cumprimento da Portaria nº 028/2018-GP (Projeto de intimação via WhatsApp), além de novos projetos previstos e/ou já implantados no TJPA para atendimento das demandas externas, que irão utilizar cada vez mais os dispositivos móveis.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

As soluções alternativas disponíveis no mercado de TIC para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação móvel de voz do Tribunal seria a telefonia fixa (via rede STFC), a comunicação via rádio portátil VHF/UHF ou via aparelho portátil de comunicação via satélite.

Devido a magnitude geográfica do Estado do Pará essas tecnologias se tornariam inviáveis por falta de cobertura completa além de envolverem custos maiores na sua implementação/utilização.

As empresas que fornecem o serviço de telefonia móvel SMP objeto da presente demanda são as operadoras CLARO, OI, VIVO e TIM, que também fornecem serviços de telefonia fixa e comunicações satélite.

A solução a ser implementada garante a padronização e interoperabilidade das comunicações telefônicas móveis entre magistrados e servidores de todas as unidades judiciárias.





c) Contratações públicas similares

Através de consulta à internet utilizando o site do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), foram identificadas algumas contratações semelhantes quanto aos serviços do plano contratado, mas que diferem entre si pela quantidade de linhas disponibilizadas e do tipo de contratação, como no caso do Ministério da Economia que contratou através de uma Ata de Registro de Preço, enquanto os outros órgãos utilizaram o pregão eletrônico. Estas contratações serão utilizadas como parâmetro de comparação de preços por possuírem quase os mesmos requisitos de serviços que o TJPA pretende adquirir e todas possuem o requisito de aparelhos em comodato, que é imprescindível no momento atual onde as mudanças tecnológicas estão ocorrendo com maior rapidez, proporcionando assim a atualização tecnológica dos aparelhos celulares e MODEMS.

1	Identificação	Pregão Eletrônico N° 00054/2020
	Órgão	MPU/ Procuradoria Geral do Trabalho
	Objeto	Serviço Anual de Telefonia Móvel, compreendendo: (1) Pacote de voz ilimitado e 20Gb de dados mensais em aparelho tipo 1 ou tipo 2; (2) Pacote de voz ilimitado e 10Gb de dados mensais em aparelho tipo 3; (3) Pacote de voz ilimitado e 10Gb de dados mensais sem aparelho; (4) 20Gb de Pacote de Dados mensais em rede 4.5G com modem USB incluso; (5) 100Gb de pacote de dados mensais em rede 4.5G com modem fixo incluso; (6) Serviço mensal telefônico fixo-móvel modalidade longa distância internacional Região 1; (7) Serviço mensal telefônico fixo-móvel modalidade longa distância internacional Região 2; (8) Serviço mensal telefônico fixo-móvel modalidade longa distância internacional Região 3; (9) Serviço mensal telefônico fixo-móvel modalidade longa distância internacional Região 4; (10) Pacote adicional 100Gb de dados mensais para os itens 01 a 05 acima; (11) serviços mensais adicionais de SMP de R\$ 5.000 por mês.
	Prestador de Serviço	CLARO S/A

2	Identificação	Pregão Eletrônico N° 00031/2021
	Órgão	Serviço Social do Comércio - SESC/MG
	Objeto	Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

	Fornecedor	CLARO S/A
--	-------------------	-----------

3	Identificação	Pregão Eletrônico Nº 006/2020
	Órgão	Ministério da Economia
	Objeto	Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua
	Fornecedor	TIM S/A

Analisando as contratações similares, percebe-se que os outros órgãos costumam contratar o serviço de telefonia móvel nos mesmos moldes do contrato atual do TJPA, porém, dentre as contratações se difere o modo como o Ministério da Economia contratou os serviços: por meio de Ata de Registro de Preços, que permite o seu consumo sob demanda e conforme a necessidade dos outros órgãos vinculados àquele Ministério.

d) Requisitos do objeto

O Serviço Móvel Pessoal (SMP) é definido como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por limitar a sua comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP. Caso as estações se encontrem em diferentes Áreas de Registro, a comunicação far-se-á mediante acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

Os serviços compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 3G/4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), longa distância nacional (VC2 e VC3), com roaming nacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de modems USB (Universal Serial Bus) além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet.

A contratação da prestação do serviço será em função do perfil de tráfego específico do TJPA e deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto nº 2.056, de 04/11/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução nº 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de



PAPRO202101765V02





órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de 20 GB e fornecimento de smartphone tipo 1 em comodato.	Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I), envio de SMS (limitados 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I) deverão ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações neste Termo de Referência; Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho por assinatura contratada, assim como as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura garantir roaming nacional ilimitado em todo território nacional; os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G.
Acesso a dados (Modem USB)	Pacote de dados 10 GB para Smartphone – Franquia mínima de 10 GB (limitado com redução da velocidade após o consumo da franquia) permitida a cobrança de roaming interno nas áreas não abrangidas pela empresa contratada.

A prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP é regida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, por este Regulamento, por outros Regulamentos e Normas aplicáveis ao serviço, pelos Termos de Autorização expedidos pela Anatel às prestadoras e, particularmente, pelos seguintes instrumentos:

- I. Plano Geral de Outorgas PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998





II. Os valores de VC1 estão definidos nos vários planos de serviço oferecidos pelas operadoras. Existem dois tipos de plano de serviço: Pós-pago e Pré-Pagos.

III. Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes:

- VC2: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
- VC3: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.

Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).

Portanto, os requisitos do objeto compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia 3G/4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), longa distância nacional (VC2 e VC3), e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de modems USB (Universal Serial Bus) além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com 500 aparelhos celulares novos do tipo 1 e 100 MODEM's em regime de comodato.

1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Não se aplica, pois o objeto pretendido consiste em serviço exclusivamente prestado por empresas concessionárias, bem como, o serviço contratado por outros órgãos serem de uso exclusivo deles, não podendo serem compartilhados.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não é software.

c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

As alternativas disponíveis no mercado são todas de iniciativa privada, não existindo para o serviço demandado solução baseada em software livre ou software público.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade do MNI.

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade de ICP.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade do Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

g) Orçamento estimado

O orçamento foi estimado baseado nos valores constantes na Ata de Registro de Preço do Ministério da Economia. Considerando que o valor mensal é composto por serviços tarifados de consumo variável, **o valor mensal estimado é de R\$ 42.260,00 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais)**, resultando no valor total anual estimado em R\$ 507.120,00 (Quinhentos e sete mil cento e vinte reais e trinta e seis centavos) e no **quantitativo global (30 meses) de R\$ 1.267.800,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme detalhamento no quadro a seguir.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MIN. DA ECONOMIA		MPU/PGT		MP/DFT		SESC/MG		PROPOSTAS CLARO E VIVO		Média Unitária	Média Mensal
			V. Unit (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Unit (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Unit (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Unit (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Médio Unit (R\$)	V. Médio Mensal (R\$)		
16	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	500	81,22	40.610,00	250,00	125.000,00	0,00	0,00	340,05	170.025,00	Não consta na proposta inicial	Não consta na proposta inicial	399,23	208.116,25
28	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS	100	16,50	1.650,00	0,00	0,00	29,97	2.997,00	0,00	0,00	150,00	15.000,00	76,47	8397,00
	TOTAL MENSAL			42.260,00		125.000,00		2.997,00		170.025,00		15.000,00		216.513,25
	TOTAL ANUAL			507.120,00		1.500.000,00		35.964,00		2.040.300,00		180.000,00		2.598.159,00
	TOTAL GLOBAL (30 MESES)			1.267.800,00										6.495.397,50



PAPRO202101765V02



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e SIMONNE SOARES BATISTA(usuário).
Use 2830026.18352967-5532 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:50



Como se pode observar, o valor global para **adesão aos itens 16 e 28, do Lote 02, da ARP nº 002/2021 do Ministério da Economia são mais baixos do que os praticados no mercado, sendo vantajosa** a sua adesão para a contratação que se pretende realizar.

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Como é possível depreender da análise acima feita, os valores apresentados na Ata de Registro de Preço são inferiores aos valores praticados no mercado e nas propostas recebidas. Além disso, não haverá outros custos além dos previstos no orçamento estimado. Ressaltamos que a diretriz de precificação dos serviços de telefonia sofreu grande mudança nos últimos anos, muito em razão do expressivo aumento da demanda por pacotes de dados em detrimento dos antigos pacotes de minutos de ligações.

1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ante a natureza da contratação, não identificamos a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

O objetivo era contratar através de procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, Pessoa Jurídica, especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal – SMP (móvel-fixo e móvel-móvel) local e longa distância nacional, serviços a serem executados de forma contínua, visando atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme quantitativos, especificações e condições necessárias ao atendimento do TJPA. Todavia, durante estes Estudos Preliminares identificou-se que adesão à uma Ata de registro de Preços seria vantajosa para a administração pública, por apresentar custos totais inferiores ao valor praticado no mercado atualmente.

a) Descrição do objeto

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), utilizando tecnologias GSM/3G/4G ou superior, no modo pós-pago, incluindo a entrega de aparelhos celulares e modems em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo período de 30 (trinta) meses.

b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

Não foram identificadas necessidades de alinhamento de requisitos da contratação às regras de negócio do TJPA.





c) Objetivos com a contratação

Sustentar as atividades jurisdicionais que demandam o serviço, em especial às relativas ao disposto na Resolução nº 028/2018 do TJPA, que institui no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp, além das recomendações emanados do Excelentíssimo Senhor Ministro do STJ e Coordenador do Conselho Consultivo da Presidência do CNJ para análise de métodos consensuais de solução de conflitos, que destacou a necessidade dos Tribunais também buscarem alternativas que auxiliem na reinvenção da prática laboral, bem como da importância dos CEJUSCS de se manterem proativos durante o período da pandemia com a realização de conciliações virtuais, de modo que tais unidades possam continuar em funcionamento e desenvolvendo suas atividades.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

- Disponibilizar novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço de telefonia móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos servidores/magistrados do TJPA, principalmente relacionada ao atendimento do público externo via aplicativo WhatsApp.
- Manter a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade no âmbito nacional.

e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP)	600 linhas para o período de 30 meses	600 linhas, sendo 500 de voz e dados, 100 de dados.	Quantidades definidas via demandas da Resolução nº 028/2018 e o contrato atual.	Contrato de Telefonia móvel – 055/2018. Resolução nº 28/2018





1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) Infraestrutura tecnológica;

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, desta forma o ambiente já se encontra adequado.

b) Infraestrutura elétrica;

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, desta forma o ambiente já se encontra adequado para utilização dos carregadores dos aparelhos celulares.

c) Logística de implantação;

A implantação do serviço de telefonia móvel pessoal será feita após portabilidade dos números das linhas que estão sendo utilizadas no contrato atual, a configuração dos aparelhos celulares com os devidos aplicativos instalados conforme os procedimentos padrões e entrega dos aparelhos celulares nas unidades judiciárias.

d) Espaço físico;

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, que não requer a utilização de espaço físico, salvo para o armazenamento dos aparelhos, que já se encontra adequado.

e) Mobiliário;

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, que não requer mobiliário específico.

f) Impacto ambiental.

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

O contrato anterior 032/2013 foi celebrado com a operadora CLARO S/A e teve 5 aditivos encerrando-se em agosto/2018.

O Contrato atual 055/2018 com a operadora VIVO iniciou-se em 13/08/2018, sendo renovado em 13/08/2020 por mais 12 meses e acrescido de 50 linhas de voz com plano de dados 5GB. Na renovação houve a substituição total dos aparelhos do Tipo 1 e 30% do Tipo 3, não houve a substituição dos aparelhos do Tipo 2 por falta de recurso materiais da contratada





devido a pandemia do Coronavírus, que reduziu a produção mundial de aparelhos celulares. A contratada VIVO não instalou a antena repetidora dentro do Ed. Sede do TJPA, que facilitaria a transmissão e recepção do sinal, ocasionando a diminuição dos serviços de comunicação neste prédio. Outra dificuldade encontrada foi a falta de linhas disponíveis para a região com DDD 93 e tivemos que enviar chips com DDD 91 para algumas unidades desta região. O contrato encerra-se em 13/08/2021.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Os recursos materiais deverão ser fornecidos, ativados, acomodados e se tornarão operacionais para os magistrados e servidores nas unidades do Tribunal de Justiça Estadual do Pará em até 30 dias corridos após a solicitação da CONTRATADA para a capital e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

A Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática disponibilizará equipe técnica durante a vigência do contrato, indicando formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

O Contrato 055/2018-TJPA/VIVO possui vigência até 13 de agosto de 2021. Por tratar-se de serviço essencial de telecomunicações indispensável ao bom funcionamento deste órgão, terá que ser contínuo, sem interrupções, salvo nas situações excepcionais previstas na própria regulamentação que disciplina a matéria. Desta forma, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A interrupção do serviço causaria danos na comunicação interna e externa por meio do serviço móvel de voz utilizados pelos magistrados e servidores do Tribunal. Para evitar a descontinuidade dos serviços a nova contratada fará a portabilidade dos números das linhas utilizadas atualmente no contrato da VIVO.

A solução não possui caráter definitivo, podendo ser revista conforme movimentação do mercado, compreendida pelo surgimento de novas empresas, novas tecnologias e/ou pela oferta de novos serviços. Recomenda-se a realização de uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, com periodicidade anual.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA deverão ser realizadas contratações de caráter excepcional/emergencial para a sustentação da continuidade do





negócio, assim como, concomitantemente, deverá ser iniciado com urgência processo licitatório para uma nova contratação definitiva e aplicadas as devidas sanções na CONTRATDA, conforme as cláusulas específicas previstas no contrato e termo de referência.

Com a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço do Ministério da Economia, os trâmites para esta nova contratação serão mais céleres, objetivando a continuidade dos serviços de telefonia móvel no âmbito do TJPA sem interrupções.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica por tratar-se de solução que não contempla a cessão de software.

b) Transferência final de conhecimentos

Não se aplica, pois se trata de serviço de telefonia móvel onde o conhecimento acerca da execução e manutenção do serviço se restringe à operadora de telefonia. A CONTRATADA repassará conhecimentos à equipe técnica do Serviço de Telecomunicações com objetivo de configurar, gerenciar e administrar alguns serviços, mesmo estando essas atividades incluídas no fornecimento dos serviços contratados. A CONTRATADA repassará informações de como utilizar a ferramenta de gerenciamento dos serviços e fluxo de abertura de chamados técnicos.

c) Devolução de recursos materiais

Os recursos materiais entregues, tais como os aparelhos celulares e modems, deverão ser devolvidos à empresa contratada ao final do contrato, após a migração dos serviços para os novos equipamentos e dispositivos móveis.

d) Revogação de perfis de acesso

Será disponibilizado perfil de acesso para o Gestor da ferramenta de controle do Serviço de Telefonia Móvel no TJPA. O perfil de acesso será revogado ao final do contrato.

e) Eliminação de caixas postais

Não se aplica, pois se trata de Serviço de Telefonia Móvel e não serão criadas caixas postais de email para a empresa contratada.

2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA





a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica, pois não haverá transferência de conhecimento, pois esse conhecimento é de exclusividade da operadora e, mesmo que fosse repassado, o TJPA não conseguiria minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, pois não possuirá os aparelhos, tecnologias e outros insumos para executar o serviço.

b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de telefonia móvel e os direitos de propriedade intelectual e autorais é exclusivo das operadoras, não sendo repassado ao TJPA.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação possui natureza continuada, com características singulares e complexas, cujo escopo prevê a prestação de serviços específicos em um período pré-determinado.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta contratação, deverá ser utilizada as notas de reservas 2021/495, 2021/532 e 2021/566, relacionadas às ações 8651 (65%), 8652 (9%) e 8653 (26%), fonte 0118, elemento de despesa 339039. Tais informações já constam registradas no GRP/Thema e estão em conformidade com o Plano Orçamentário da Secretaria de Informática para o exercício de 2021.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

O prazo para início dos serviços, o qual compreende o período de entrega dos dispositivos (Smartphones e MODEMS), entrega dos chips, migração dos serviços do contrato anterior (Portabilidade Numérica) e ativação do Serviço Móvel Pessoal em modo operacional, será de 30 (trinta) dias corridos para capital e 45 dias as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

3.6.2. Prazo de vigência

A vigência será de 30 (trinta) meses.

3.6.3. Prazo de garantia dos serviços

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Simonne Soares Batista	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 183318	Matrícula: 11721-8	Matrícula: 14746-0
Telefone: 3289-7181	Telefone: (91) 3289-7194	Telefone: 3205-3265
Email: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	Email: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e SIMONNE SOARES BATISTA(usuário).
Use 2830026.18352967-5532 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATÁLIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:50



PAPRO202101765V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Gestor do Contrato:	Fiscal Demandante:	Fiscal Técnico
Nome: Denison Leandro Serrão Soares Matrícula: 16231-1 Telefone: (91) 3289-7191 E-mail: denison.soares@tjpa.jus.br	Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 11721-8 Telefone: (91) 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 11721-8 Telefone: (91) 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preço do Ministério da Economia é totalmente viável e com vantagem econômica para o TJPA conforme demonstrado em análise comparativa com as propostas recebidas e com a média de valores praticados no mercado, além de manter a disponibilidade do serviço de telefonia móvel de voz e dados com a numeração das linhas atuais, evitando possíveis falta de comunicação e novas divulgação de número.

Belém-PA, 09 de julho de 2021.



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e SIMONNE SOARES BATISTA(usuário).
Use 2830026.18352967-5532 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO *Data e hora: 09/08/2021 13:50



PAPRO202101765V02

